

Lei nº 3.511, de 07 de março de 2013.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Taquari, e dá outras providências.

EMANUEL HASSEN DE JESUS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul;

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a **APAE Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Taquari**, com a finalidade de executar os Serviços Sociais de Ação Continuada, com fundamentação legal na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social e na Instrução Normativa nº 03, de 19 de abril de 1993 e demais normas reguladoras da matéria, concedendo a **APAE**, o valor de **R\$ 60.000,00** (sessenta mil reais), que serão repassados em 10 parcelas de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), sendo a primeira no mês de março de 2013 e a última em dezembro de 2013.

Art. 2º Esta Lei vigorará a contar da data de sua publicação, podendo ser renovado, mediante o interesse das partes, por iguais ou sucessivos períodos de até 12 (doze) meses.

Art. 3º A **APAE**, compromete-se a:

I - Conceder atendimento para alunos excepcionais do Município, indistintamente;

Parágrafo Único – Os alunos receberão atendimento, após triagem realizada por órgão competente da **APAE** ou encaminhados pelo **MUNICÍPIO**, através da Secretaria de Assistência Social.

Art. 4º A **APAE**, prestará contas do valor do presente convênio até 31 de janeiro de 2014. Os documentos de despesa (fatura, notas fiscais ou outros documentos de despesa), deverão ser em nome da **APAE** e mantidos em arquivo próprio, ficando à disposição dos Órgãos de controle interno e externo do **MUNICÍPIO**, por um período de 05 (cinco) anos, desde o protocolo de entrega de Prestação de Contas.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação deste convênio correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 09 – Sec. Geral

Unidade: 01 – Sec. Geral

04.122.0010.2003 – Manut. das Ativ. da Secretaria Geral

3.3.50.41.0000 – Contribuições

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 07 de março de 2013.

Emanuel Hassen de Jesus
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Cláudio Roberto dos Santos
Secretário Municipal da Administração
e Recursos Humanos

Esta Lei foi publicada no site da Prefeitura www.taquari-rs.com.br, em 07/03/2013.

TERMO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO que celebram entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE TAQUARI - RS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 88.067.780/0001-38, com sede na Rua Osvaldo Aranha, 1790, representado por seu Prefeito Municipal, Emanuel Hassen de Jesus, brasileiro, solteiro, CPF nº 982.371.870-91, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº , doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO** e, de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS**, CNPJ nº 87.380.143/0001-54, órgão integrante da rede filantrópica de ensino, sediado nesta cidade, representada por sua Presidente **Sr^a. Maria Consuelo Saraiva Dias**, brasileira, solteira, CPF nº 300.991.100-91, doravante denominada simplesmente **APAE**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O **MUNICÍPIO**, com vistas à execução dos Serviços Sociais de Ação Continuada, com fundamentação legal na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social, na Instrução Normativa nº 03, de 19 de abril de 1993, na Lei Municipal nº _____ e demais normas reguladoras da matéria, concederá a **APAE**, o valor de **R\$ 60.000,00** (sessenta mil reais), que serão repassados em 10 parcelas de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), sendo a primeira no mês de março de 2013 e a última em dezembro de 2013.

CLÁUSULA SEGUNDA

A **APAE** compromete-se a:

I - Conceder atendimento para alunos excepcionais do Município, indistintamente;

Parágrafo Único – Os alunos receberão atendimento, após triagem realizada por órgão competente da **APAE** ou encaminhados pelo **MUNICÍPIO**, através da Secretaria de Assistência Social.

CLÁUSULA TERCEIRA

A **APAE** prestará contas do valor do presente convênio até 31 de janeiro de 2014. Os documentos de despesa (fatura, notas fiscais ou outros documentos de despesa), deverão ser em nome da **APAE** e mantidos em arquivo próprio, ficando à disposição dos Órgãos de controle interno e externo do **MUNICÍPIO**, por um período de 05 (cinco) anos, desde o protocolo de entrega de Prestação de Contas.

CLÁUSULA QUARTA

Este convênio vigorará a partir de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2013, permitida sua renovação, por iguais e sucessivos períodos, desde que nenhuma das partes se manifeste contrariamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do seu término.

CLÁUSULA QUINTA

As despesas decorrentes da aplicação deste convênio correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 09 – Sec. Geral
Unidade: 01 – Sec. Geral
04.122.0010.2003 – Manut. das Ativ. da Secretaria Geral
3.3.50.41.0000 – Contribuições

CLÁUSULA SEXTA

As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Taquari para dirimir eventuais litígios decorrentes da aplicação deste convênio.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias igual teor e forma juntamente com as testemunhas, abaixo firmadas.

Taquari RS, ____ de _____ de 2013.

Maria Consuelo Saraiva Dias
Presidente da APAE

Emanuel Hassen de Jesus
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

Exp. de Motivos nº 020/2013

Taquari, 28 de fevereiro de 2013.

Senhor Presidente:

Ao cumprimentá-lo cordialmente, venho através deste encaminhar a Vossa Senhoria, projeto de Lei que autoriza o Município a efetuar repasse financeiro a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, visando a auxiliar nas despesas de custeio da referida entidade.

Nesse sentido, o **MUNICÍPIO** compromete-se em disponibilizar o valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), que serão repassados em 10 parcelas de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), sendo a primeira no mês de março de 2013 e a última em dezembro de 2013.

Já a **APAE**, compromete-se a conceder atendimento para alunos excepcionais do Município, indistintamente, após triagem realizada por órgão competente da **APAE** ou encaminhados pelo **MUNICÍPIO**, através da Secretaria de Assistência Social.

A **APAE** prestará contas do valor do presente convênio até 31 de janeiro de 2014. Os documentos de despesa (fatura, notas fiscais ou outros documentos de despesa), deverão ser em nome da **APAE** e mantidos em arquivo próprio, ficando à disposição dos Órgãos de controle interno e externo do **MUNICÍPIO**, por um período de 05 (cinco) anos, desde o protocolo de entrega de Prestação de Contas.

Nesse sentido, encaminhamos para aprovação dos Nobres Edis, este projeto que permite auxiliar esta entidade que tantos serviços presta ao nosso Município.

Atenciosamente,

Emanuel Hassen de Jesus
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

Ramon Kern de Jesus Silva

DD. Presidente da Câmara de Vereadores

Taquari – RS.